

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA 1 VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BAGE/RS

PROCESSO: 004/1.03.0022007-6

EXEQUENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXECUTADA: MASSA FALIDA DE WR TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MASSA FALIDA DE WR TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, representada por seu Síndico, **FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI**, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, em atenção ao despacho retro, dizer e requerer o que segue:

Atendendo aos esclarecimentos requeridos, informa o signatário que, nos autos do processo falimentar (001/1.05.0333099-3), em meados de 2011, foi realizado o primeiro plano de pagamento, com a satisfação de 29,73% dos créditos trabalhistas.

Recentemente, foi apresentado nova proposta de rateio (abarcando cerca de um milhão de reais), complementando 51,01% dos créditos da referida classe, esgotando, assim, o ativo da Massa Falida. Consequentemente, não restará qualquer valor para o pagamento dos créditos reclamados pela Fazenda.

Assim, requer sejam estes esclarecimentos alcançados ao postulante, permanecendo o ora signatário à disposição para maiores informações.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Porto Alegre, 8 de julho de 2015.


Fabrício Nedel Scalzilli
OAB/RS 44.066

RECEBUEMOS
2015 JUL 10 10:10:00
OAB/RS 44.066

RECEBUEMOS
2015 JUL 10 10:10:00
OAB/RS 44.066

96790

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA
MERITÍSSIMA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE
EMPRESAS E FALÊNCIAS DO FORO CENTRAL - PRÉDIO II - DA
COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS.**

**PROCESSO 001/1.05.0333099-3 (CNJ 3330991-94.2005.8.21.0001)
MASSA FALIDA DE WR TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: NOTA DE EXPEDIENTE Nº 236/2018
MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**MASSA FALIDA DE WR TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA.,** devidamente qualificada, e, nestes autos, representada por seu
**ADMINISTRADOR JUDICIAL FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI (OAB/RS
44.066),** vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos
autos falimentares suso epigrafados, dizer e requerer o que segue:

1) Disse o teor da Nota de Expediente 236/2018:

Vistos. 1) Intime-se o Administrador para relacionar os credores que não levantaram seus créditos às fls. 9662/65, os números das respectivas habilitações, bem como o número das contas bancárias em nome dos credores, para posterior intimação, na forma do despacho de fl. 9640, item 4. 2) Após, serão analisados os pedidos da União às fls. 9643/45 e 9652/53.

2) Primeiramente, seguem acostados aos autos os extratos atualizados da Massa Falida.

3) Apenas para que não parem dúvidas, rememoramos que, quanto a petição de fls. 9592/9599, envolvendo os credores ANA MÁRCIA SOARES AMARAL (*habilitação de crédito retardatária 001/1.12.0180590-3*), MARCIA ELIANE BORGES CARDOSO (*habilitação de crédito retardatária 001/1.12.0180453-2*), PATRÍCIA SAMBORAY DOS ANJOS (*habilitação de crédito retardatária 001/1.13.0154725-6*), MARIA DE LOURDES PINTO BORGES (*habilitação de crédito retardatária 001/1.12.0180567-9*) e MARGARÉ NUNES SALVADÉ (*habilitação de crédito retardatária 001/1.12.0180543-1*), a Administração Judicial esclarece que foram julgadas após a consolidação do Quadro Geral de Credores, sendo que seus créditos serão satisfeitos com o decorrer normal do processo.

961240

Em anexo, seguem as pesquisas realizadas junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul S/A, comprovando que não há nenhuma conta em nome das aludadas credoras retardatárias.

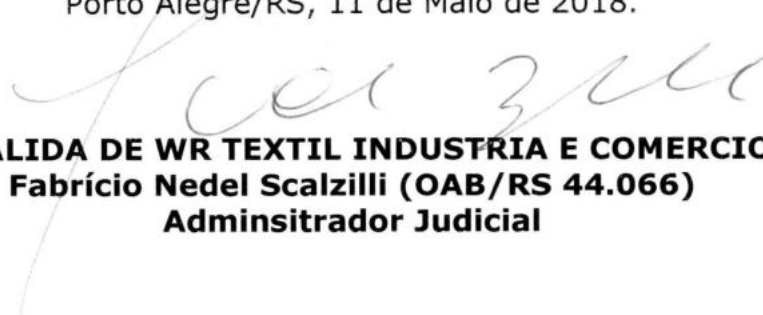
4) Quanto ao ponto 1 da Nota de Expediente 236/2018 e da ordem para relacionar os credores que não levantaram seus créditos às fls. 9662/65, os números das respectivas habilitações, bem como o número das contas bancárias em nome dos credores, para posterior intimação, na forma do despacho de fl. 9640, item 4, se parte do Plano de Pagamento de fls. 9485/9501.

5) Do último rateio de fls. 9485/9501, espelhado nos extratos das contas de credores que ainda possuem saldo, segue anexa a listagem contendo as informações requeridas na Nota de Expediente 236/2018, sendo que a Administração Judicial requer a intimação dos mesmos, em suas habilitações de crédito, para que saquem seus respectivos valores dentro do prazo de 30 dias úteis.

6) Assim prosseguindo, se faz necessário intimar o Ministério Público do presente pedido.

7) Uma vez findo o pagamento dos credores, a Administração Judicial se manifestará acerca do pedido da União de fls. 9643/9645 e 9652/9653.

Nesses Termos;
Pede e espera Deferimento.
Porto Alegre/RS, 11 de Maio de 2018.


MASSA FALIDA DE WR TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Fabrício Nedel Scalzilli (OAB/RS 44.066)
Administrador Judicial

PLANO DE PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS

CREDORES	CPF	RG	CTPS	HABILITAÇÃO	CRÉDITO HABILITADO	PRIMEIRO PERCENTUAL	PRIMEIRO RATEIO	NOVO PERCENTUAL	NOVO RATEIO	OAB/RS
Afonso Gamla*	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654277-0	R\$ 13.106,90	0,00%	R\$ 0,00	80,75%	R\$ 10.583,82	30.308
Ailton Colares Rodrigues	302.369.830-91	5014043698	SEM CTPS	001/1.05.0333627-4	R\$ 8.041,66	29,74%	R\$ 2.391,59	51,01%	R\$ 4.102,05	19.546
Alessandra Soares de Souza	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654172-3	R\$ 1.500,00	29,74%	R\$ 446,10	51,01%	R\$ 765,15	16.555
Ana Julia Padilha Ribeiro	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654185-5	R\$ 2.600,00	29,74%	R\$ 773,24	51,01%	R\$ 1.326,26	8.154
Ana Lúcia Carretos Goettens	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654205-3	R\$ 1.561,03	29,74%	R\$ 464,25	51,01%	R\$ 796,28	21.053
Andréa Prestes Duarte	634.054.400-25	7051695802	SEM CTPS	001/1.05.0654242-8	R\$ 5.199,64	29,74%	R\$ 1.546,37	51,01%	R\$ 2.652,34	29.698
Angelita Silveira da Rosa	649.756.220-68	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654166-9	R\$ 1.433,76	29,74%	R\$ 426,40	51,01%	R\$ 731,36	25.979
Carla Roberta da Silva	407.441.102-36	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654254-1	R\$ 1.600,00	29,74%	R\$ 475,84	51,01%	R\$ 816,16	39.195
Carlos Cleber do Prado Ferreira	SEM CPF	SEM RG	19374/00037-RS	001/1.05.0654187-1	R\$ 2.200,00	29,74%	R\$ 654,28	51,01%	R\$ 1.122,22	24.855
Clarice Maria Krebs*	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654243-6	R\$ 7.431,12	0,00%	R\$ 0,00	80,75%	R\$ 6.000,63	23.788
Claudete Maria Kobielki	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654236-3	R\$ 2.000,00	29,74%	R\$ 594,80	51,01%	R\$ 1.020,20	32.566
Claudio Omar Moreira Bilhalva	540.239.710-49	1038203871	SEM CTPS	001/1.05.0654264-9	R\$ 5.000,00	29,74%	R\$ 1.487,00	51,01%	R\$ 2.550,50	12.814
Denise da Silva Dias	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654177-4	R\$ 2.292,10	29,74%	R\$ 681,67	51,01%	R\$ 1.169,20	18.485
Denise Rodrigues Carvalho	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654184-7	R\$ 3.100,00	29,74%	R\$ 921,94	51,01%	R\$ 1.581,31	8.154
Dulce Baggio	SEM CPF	SEM RG	093465/00005-RS	001/1.05.0654227-4	R\$ 15.722,32	29,74%	R\$ 4.675,82	51,01%	R\$ 8.019,96	18.485
Egon Heldt	053.615.590-91	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654251-7	R\$ 5.392,93	29,74%	R\$ 1.603,86	51,01%	R\$ 2.750,93	49.339
Eliane Salete Ribeiro Gonçalves	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0333776-9	R\$ 2.349,17	29,74%	R\$ 698,64	51,01%	R\$ 1.198,31	32.566
Elisângela de Souza Rissi	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654165-0	R\$ 2.538,49	29,74%	R\$ 754,95	51,01%	R\$ 1.294,88	32.857
Elisete Xavier Madruga				RETORNOU	R\$ 2.013,66	29,74%	R\$ 598,86	52,57%	R\$ 1.058,58	NÃO TEM
Elson Alfredo Rachtkle	SEM CPF	SEM RG	66353/00408-RS	001/1.05.0654223-1	R\$ 110.045,86	29,74%	R\$ 32.727,64	51,01%	R\$ 56.134,39	3.801
Elza Maria Feldens	693.444.000-97	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654153-7	R\$ 6.499,78	29,74%	R\$ 1.933,03	51,01%	R\$ 3.315,54	37.578
Fátima Bernardete Preuss*	495.698.560-68	8070131322	SEM CTPS	001/1.11.0282777-1	R\$ 4.171,11	0,00%	R\$ 0,00	80,75%	R\$ 3.368,17	36.427

9690/8

Gelson Rosales de Oliveira	SEM CPF	SEM RG	82.238/544-RS	001/1.05.0654252-5	R\$ 1.550,09	29,74%	R\$ 461,00	51,01%	R\$ 790,70	28.543
Geny Herta Stroehrer	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654133-2	R\$ 6.789,13	29,74%	R\$ 2.019,09	51,01%	R\$ 3.463,14	37.578
Gerson Luis Herff	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0333626-6	R\$ 9.000,00	29,74%	R\$ 2.676,60	51,01%	R\$ 4.590,90	10.532
Giovana dos Santos Corange	662658940-72	2062586009	SEM CTPS	001/1.05.0654209-6	R\$ 5.500,00	29,74%	R\$ 1.635,70	51,01%	R\$ 2.805,55	43.598
Hortencia Bacci Paula	SEM CPF	SEM RG	61673/00584-RS	001/1.05.0333695-9	R\$ 4.000,00	29,74%	R\$ 1.189,60	51,01%	R\$ 2.040,40	56.772
Irene Janete Soares Leite Costa	SEM CPF	SEM RG	30643/00488-RS	001/1.05.0654189-8	R\$ 5.079,57	29,74%	R\$ 1.510,66	51,01%	R\$ 2.591,09	24.855
Isabel Cristina Bonilha da Silva	596.982.920-04	SEM RG	073458/00024-RS	001/1.05.0654159-6	R\$ 896,47	29,74%	R\$ 266,61	51,01%	R\$ 457,29	18.400
Ivete Libera Cansi	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654246-0	R\$ 15.000,00	29,74%	R\$ 4.461,00	51,01%	R\$ 7.651,50	12.115
Ivete Rafain Molinari	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654238-0	R\$ 3.034,43	29,74%	R\$ 902,44	51,01%	R\$ 1.547,86	32.566
Ivoneite Fraga Fortes	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654258-4	R\$ 666,58	29,74%	R\$ 198,24	51,01%	R\$ 340,02	21.053
Jane Amorim da Silva	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654177-4	R\$ 3.149,80	29,74%	R\$ 936,75	51,01%	R\$ 1.606,71	18.485
Jaqueline dos Santos Glitz	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654226-6	R\$ 517,61	29,74%	R\$ 153,94	51,01%	R\$ 264,03	18.485
Jiane Beatriz Schwengber	810.955.620-53	SEM RG	68299/00050-RS	001/1.05.0654280-0	R\$ 3.220,00	29,74%	R\$ 957,63	51,01%	R\$ 1.642,52	18.595
João Batista Rabelo	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654200-2	R\$ 1.800,00	29,74%	R\$ 535,32	51,01%	R\$ 918,18	21.048
João Carlos Marques Viana	171.743.920-91	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654295-9	R\$ 2.856,25	29,74%	R\$ 849,45	51,01%	R\$ 1.456,97	45.180
Jorge Alexandre Cerena	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654169-3	R\$ 17.809,38	29,74%	R\$ 5.296,51	51,01%	R\$ 9.084,56	21.053
José Luciano Peres Fagundes	610.076.250-15	1052140132	57970/00027-RS	001/1.05.0654128-6	R\$ 8.400,00	29,74%	R\$ 2.498,16	51,01%	R\$ 4.284,84	47.562
Juarez Luis da Silva*	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654117-0	R\$ 21.094,02	0,00%	R\$ 0,00	80,75%	R\$ 17.033,42	17.467
Juliana Feijó Fagundes	971.272.050-00	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654211-8	R\$ 3.102,38	29,74%	R\$ 922,65	51,01%	R\$ 1.582,52	25.516
Júpiter Guaraci Machado Filho	184.789.800-91	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654158-8	R\$ 5.500,00	29,74%	R\$ 1.635,70	51,01%	R\$ 2.805,55	27.252
Jurema Neto de Moura Bastos	574.162.060-49	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654291-6	R\$ 5.700,00	29,74%	R\$ 1.695,18	51,01%	R\$ 2.907,57	47.878
Kátia Maria Lima de Azevedo	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654266-5	R\$ 2.200,00	29,74%	R\$ 654,28	51,01%	R\$ 1.122,22	22.753
Luis Mauri Motta	SEM CPF	SEM RG	32564/00036-RS	001/1.05.0654168-5	R\$ 4.838,21	29,74%	R\$ 1.438,88	51,01%	R\$ 2.467,97	13.909
Luis Sandro Ribeiro Amaro	SEM CPF	SEM RG	071175/00033-RS	001/1.05.0553204-6	R\$ 2.178,23	29,74%	R\$ 647,81	51,01%	R\$ 1.111,12	24.855
Lurdelena Freitas Freitas	358657250-68	SEM RG	54765/648-RS	001/1.05.0654218-5	R\$ 2.000,00	29,74%	R\$ 594,80	51,01%	R\$ 1.020,20	18.400
Márcia Rejane Pereira	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654279-7	R\$ 3.680,94	29,74%	R\$ 1.094,71	51,01%	R\$ 1.877,65	30.308

96918

Marcus Vinicius Gonzaga	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654154-5	R\$ 2.089,95	29,74%	R\$ 621,55	51,01%	R\$ 1.066,08	21.048
Maria Coreti Hauschild	528.480.940-87	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654153-7	R\$ 4.647,16	29,74%	R\$ 1.382,07	51,01%	R\$ 2.370,52	37.578
Maria de Lourdes Lemos Medeiros	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654237-1	R\$ 3.450,00	29,74%	R\$ 1.026,03	51,01%	R\$ 1.759,85	32.566
Mariliei Brozovitzki	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654177-4	R\$ 4.822,34	29,74%	R\$ 1.434,16	51,01%	R\$ 2.459,88	18.485
Marilu Aparecida Gonçalves	940.655.500-15	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0333746-7	R\$ 1.062,42	29,74%	R\$ 315,96	51,01%	R\$ 541,94	18.485
Marilucia Rosa de Oliveira	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654192-8	R\$ 3.158,70	29,74%	R\$ 939,40	51,01%	R\$ 1.611,25	8.154
Marines dos Santos	593.984.980-68	6074011377	SEM CTPS	001/1.05.0654280-0	R\$ 2.449,50	29,74%	R\$ 728,48	51,01%	R\$ 1.249,49	18.595
Marli Pizzol				EXTINTO	R\$ 25.000,00	29,74%	R\$ 7.435,00	52,57%	R\$ 13.142,50	29.704
Marli Teresinha Wolfart	669.277.300-87	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654153-7	R\$ 9.118,58	29,74%	R\$ 2.711,87	51,01%	R\$ 4.651,39	37.578
Marlise de Castro Farias	509.114.730-68	9044595214	SEM CTPS	001/1.05.0654148-0	R\$ 1.500,00	29,74%	R\$ 446,10	51,01%	R\$ 765,15	20.082
Marly da Rosa D'Ávila	698.828.430-34	3009994405	SEM CTPS	001/1.05.0654160-0	R\$ 18.700,00	29,74%	R\$ 5.561,38	51,01%	R\$ 9.538,87	43.598
Nara Cleir da Silva Trindade	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0333745-9	R\$ 3.734,00	29,74%	R\$ 1.110,49	51,01%	R\$ 1.904,71	26.489
Nara Regina Steinfeldt	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654156-1	R\$ 1.517,84	29,74%	R\$ 451,41	51,01%	R\$ 774,25	34.707
Neli Marques da Costa	SEM CPF	6035395125	39732/00006-RS	001/1.05.0654300-9	R\$ 1.170,00	29,74%	R\$ 347,96	51,01%	R\$ 596,82	47.878
Noemi Cezar de Cesar	217.514.200-00	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654145-6	R\$ 6.497,67	29,74%	R\$ 1.932,41	51,01%	R\$ 3.314,46	22.867
Regina Brenner	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654133-2	R\$ 8.500,00	29,74%	R\$ 2.527,90	51,01%	R\$ 4.335,85	37.578
Regis Evandro da Silva Pereira	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654167-7	R\$ 10.000,00	29,74%	R\$ 2.974,00	51,01%	R\$ 5.101,00	27.464
Renata da Rocha	SEM CPF	5068764629	SEM CTPS	001/1.05.0654255-0	R\$ 2.820,94	29,74%	R\$ 838,95	51,01%	R\$ 1.438,96	41.087
Renilda Schuch da Silva	319.940.950-04	1042981306	SEM CTPS	001/1.05.0654306-8	R\$ 5.404,34	29,74%	R\$ 1.607,25	51,01%	R\$ 2.756,75	11.415
Ronaldo Cordeiro da Silva				RETORNOU	R\$ 3.741,88	29,74%	R\$ 1.112,84	52,57%	R\$ 1.967,11	NÃO TEM
Rosária Gonçalves Lacerda	808.084.500-00	2070973199		001/1.05.0333731-9	R\$ 3.500,00	29,74%	R\$ 1.040,90	51,01%	R\$ 1.785,35	44.179
Santa Arlita Duarte	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654274-6	R\$ 2.250,00	29,74%	R\$ 669,15	51,01%	R\$ 1.147,73	22.753
Sonia Marisa Fernandes	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654177-4	R\$ 3.791,95	29,74%	R\$ 1.127,73	51,01%	R\$ 1.934,27	18.485
Teresinha Gecl Soares	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0333830-7	R\$ 2.700,00	29,74%	R\$ 802,98	51,01%	R\$ 1.377,27	23.592
Valdete Cardoso Dutra	681.934.830-49	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654146-4	R\$ 2.836,00	29,74%	R\$ 843,43	51,01%	R\$ 1.446,64	25.516
Valdir Nazari	SEM CPF	SEM RG	SEM CTPS	001/1.05.0654130-8	R\$ 4.368,65	29,74%	R\$ 1.299,24	51,01%	R\$ 2.228,45	21.048

96928

5703,

EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DE PORTO ALEGRE/RS

PROCESSO 001/1.05.0333099-3 (CNJ 3330991-94.2005.8.21.0001)
PARTES MASSA FALIDA DE W.R. TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

MASSA FALIDA DE W.R. TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, neste ato representada por seu Administrador Judicial, **FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI (OAB/RS 44.066)**, vem, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

Diversos credores da Massa Falida, que foram beneficiados no último rateio efetivado, permanecem inertes em efetuar o saque dos valores que lhes foram destinados.

Diante disso, este Signatário foi intimado para apresentar dados que possibilitem, ao cartório, intimar os referidos credores, para que procedam nos saques e possibilitem o prosseguimento do feito.

Em cumprimento ao ordenado, a Administração Judicial apresenta quadro constando (I) o número da ação de habilitação do credor, (II) o número da conta aberta em seu nome, (III) o valor disponível até 31/07/2018, (IV) a OAB/RS do procurador do credor.

Em anexo seguirão os extratos fornecidos pela Agência do Poder Judiciário do Banrisul, bem como, a informação processual da ação de habilitação de crédito disposta no quadro.

Habilitação nº	Conta do credor	Valor	OAB/RS Procurador
001/1.05.0654266-5	0621.321074.0.00	R\$ 1.465,29	22.753
001/1.05.0654238-0	0621.321052.0.66	R\$ 2.021,24	32.566
001/1.05.0654159-6	0621.321050.0.98	R\$ 597,00	18.400
001/1.05.0333776-9	0621.321025.0.18	R\$ 1.564,86	32.566
001/1.05.0654236-3	0621.321007.0.28	R\$ 1.332,17	32.566
001/1.05.0654243-6	0621.321005.0.41	R\$ 4.949,87	23.788
001/1.05.0654274-6	0621.321147.0.32	R\$ 1.498,74	22.753

5704,

001/1.05.0654172-3	0621.320988.0.76	R\$ 999,21	16.555 .
001/1.05.0333746-7	0621.321112.0.42	R\$ 707,64	18.485
001/1.05.0654279-7	0621.321102.0.63	R\$ 2.451,83	30.308
001/1.05.0654237-1	0621.321095.0.59	R\$ 2.297,91	32.566 .
001/1.05.0654288-6	0621.569001.7.78	R\$ 12.823,41	42.012
001/1.05.0654290-8	0621.567001.7.11	R\$ 3.198,35	45.535
001/1.05.0333830-7	0621.566002.7.22	R\$ 1.822,26	23.592
001/1.05.0333731-9	0621.559001.7.88	R\$ 2.362,19	44.179 .
001/1.05.0654255-0	0621.556002.7.32	R\$ 1.903,24	41.087
001/1.05.0654145-6	0621.554001.7.98	R\$ 4.383,78	22.867
001/1.05.0333745-9	0621.552001.7.31	R\$ 2.519,24	26.489 .
001/1.05.0654306-8	0621.549004.7.62	R\$ 3.646,17	11.415
001/1.05.0654168-5	0621.548001.7.19	R\$ 3.264,27	13.909
001/1.05.0654176-6	0621.547004.7.06	R\$ 6.134,66	27.490
001/1.05.0654300-9	0621.545013.7.32	R\$ 789,34	47.878 .
001/1.05.0654291-6	0621.545012.7.44	R\$ 3.845,65	47.878
001/1.05.0654158-8	0621.544001.7.06	R\$ 3.710,70	27.252
001/1.05.0654128-6	0621.542002.7.48	R\$ 5.667,32	47.562 .
001/1.05.0654218-5	0621.540003.7.63	R\$ 1.349,33	18.400
001/1.05.0654159-6	0621.540002.7.75	R\$ 604,80	18.400
001/1.05.0333695-9	0621.538001.7.29	R\$ 2.698,76	56.772 .
001/1.05.0654252-5	0621.537001.7.41	R\$ 1.045,81	28.543
001/1.11.0282777-1	0621.536001.7.64	R\$ 4.454,84	36.427
001/1.05.0654133-2	0621.533005.7.93	R\$ 5.734,79	37.578
001/1.05.0654153-7 (mais de uma Autora)	0621.533004.7.03	R\$ 6.152,17	37.578 .

4

5705

001/1.05.0654153-7 (mais de uma Autora)	0621.533003.7.15	R\$ 3.135,36	37.578
001/1.05.0654133-2	0621.533002.7.27	R\$ 4.580,50	37.578
001/1.05.0654153-7	0621.533001.7.39	R\$ 4.385,26	37.578
001/1.05.0654165-0	0621.531001.7.74	R\$ 1.712,69	32.857
001/1.05.0654251-7	0621.530001.7.97	R\$ 3.638,43	49.339
001/1.05.0654146-4	0621.528007.7.88	R\$ 1.913,36	25.516
001/1.05.0654211-8	0621.528003.7.15	R\$ 2.093,15	25.516
001/1.05.0654280-0 (mais de um Autor)	0621.526006.7.25	R\$ 1.652,58	18.595
001/1.05.0654280-0 (mais de um Autor)	0621.526002.7.62	R\$ 2.172,42	18.595
001/1.05.0654264-9	0621.525001.7.97	R\$ 3.373,43	12.814
001/1.05.0654237-1	0621.523009.7.66	R\$ 2.327,64	32.566
001/1.05.0654238-0	0621.523008.7.78	R\$ 2.047,27	32.566
001/1.05.0654236-3 (segundo rateio)	0621.523005.7.01	R\$ 1.349,09	32.566
001/1.05.0654243-6	0621.522002.7.68	R\$ 7.935,29	23.788
001/1.05.0654189-8	0621.519003.7.02	R\$ 3.426,44	24.855
001/1.05.0654254-1	0621.518002.7.37	R\$ 1.079,30	39.195
001/1.05.0654295-9	0621.216003.7.60	R\$ 1.926,72	45.180
001/1.05.0654166-9	0621.514007.7.77	R\$ 967,16	25.979
001/1.05.0654242-8	0621.512007.7.10	R\$ 3.507,47	29.698
001/1.05.0654266-5	0621.506006.7.45	R\$ 1.484,84	22.753
001/1.05.0333627-4	0621.504002.7.34	R\$ 5.427,51	19.546
001/1.05.0654277-0	0621.503003.7.45	R\$ 14.003,55	30.308
001/1.05.0654279-7	0621.503004.7.33	R\$ 2.484,31	30.308
001/1.05.0654154-5	0621.508005.7.11	R\$ 1.410,58	21.048
001/1.05.0654130-8	0621.508006.7.18	R\$ 2.948,53	21.048

X

9706

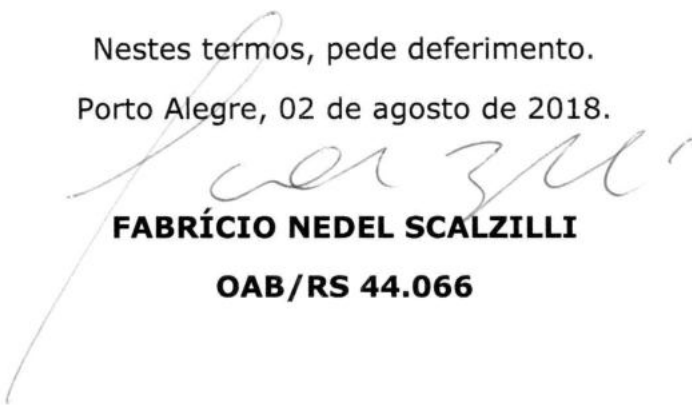
001/1.05.0654172-3	0621.509007.7.77	R\$ 1.012,38	16.555
001/1.05.0654185-5	0621.510002.7.03	R\$ 1.754,75	8.154
001/1.05.0654184-7	0621.510004.7.81	R\$ 2.091,10	8.154
001/1.05.0654192-8	0621.510005.7.88	R\$ 2.130,68	8.154
001/1.05.0654205-3	0621.511002.7.82	R\$ 1.053,02	21.053
001/1.05.0654258-4	0621.511003.7.70	R\$ 449,69	21.053
001/1.05.0654169-3	0621.511004.7.69	R\$ 12.013,48	21.053
001/1.05.0654193-6	0621.321015.0.20	R\$ 7.993,27	25.516

Diante do exposto, a Administração Judicial espera ter cumprido a íntegra do ordenado, aguardando, portanto, a intimação dos credores para que o feito tenha seu prosseguimento.

Após o encerramento as contas acima elencadas, será apresentado no plano de pagamento, que esgotará o ativo remanescente nas contas da Massa Falida.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2018.


FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI

OAB/RS 44.066

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DE PORTO ALEGRE/RS

PROCESSO 001/1.05.0333099-3 (CNJ 3330991-94.2005.8.21.0001)
PARTE MASSA FALIDA DE WR TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

MASSA FALIDA DE WR TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, neste ato representada por seu Administrador Judicial, **FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI (OAB/RS 44.066)**, vem, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

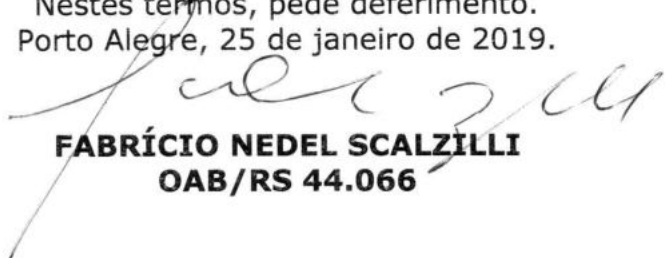
Excelência, apesar de não terem sido encontradas as habilitações de crédito listadas em fl. 9844, é importante recordar que os credores já foram intimados diversas vezes de seus pagamentos, assim como, transcorreram-se anos desde que se começou a adimplir os créditos trabalhistas da Massa.

Desse modo, uma vez que os saldos remanescentes são resultado da falta de diligência dos credores, há de se ponderar que o encerramento da falência prefere a novas tentativas de localização destes.

Todavia, também havendo o contexto social da classe ora contemplada, a Administração Judicial voltará a tentar contato telefônico com os procuradores, para que localizem seus clientes.

Este trabalho se realizará no tempo necessário para que o cartório junte esta manifestação e disponha ao juízo, através da conclusão, requerendo, portanto, que caso novamente negativas as buscas, se inicie o pagamento da próxima classe de credores.

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, 25 de janeiro de 2019.


FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI
OAB/RS 44.066



9856

[Assinatura manuscrita]

001/1.05.0333099-3 (CNJ:.3330991-94.2005.8.21.0001)

Vistos.

Está sendo determinada a intimação dos credores, nos autos das habilitações, para o prazo derradeiro de 15 dias a fim de que realizem os saques dos valores contidos nos extratos das contas juntados pelo Síndico, inclusive constando decisão para a transferência dos valores para a conta da massa, caso não sacados no prazo lá deferido. Assim, aguarde-se o cumprimento do que lá determinado pelo prazo de 60 dias, bem como a transferência de todos os valores não sacados, o que deverá ser verificado pelo Síndico após o final do prazo da intimação.

Intime-se.

Porto Alegre, 08/02/2019.

Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito.

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ Nº de Série do certificado: 00CED1E4 Data e hora da assinatura: 11/02/2019 15:36:39
	Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 001105033309930012019382817

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO
DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E
FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

Processo n. 5110419-42.2020.8.21.0001

FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI (OAB/RS 44.066), já qualificado nos autos de processo em epígrafe, no cumprimento de suas atribuições como **ADMINISTRADOR JUDICIAL** da **MASSA FALIDA** de **WR TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos **AUTOS FALIMENTARES**, dizer e requerer o que segue.

Excelência, o peticionário, devidamente intimado no Evento 51 dos autos do processo em epígrafe, se manifesta de todos os atos pendentes.

1. DA PETIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

O Município de Porto Alegre requereu no Evento 47 o seu descadastramento do feito em razão de não possuir débitos tributários em face da Massa Falida de WR Têxtil Indústria e Comércio Ltda., pedido o qual o Administrador Judicial concorda.

2. DA VINCULAÇÃO DAS CONTAS JUDICIAIS

O peticionário indicou as contas judiciais referente ao processo falimentar em nome da Massa Falida, em nome do Administrador Judicial (honorários de sindicância) e em nome dos credores no Evento 37.

Por conseguinte, requereu no Evento 45 a expedição de ofício ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. para restituir os valores depositados nas contas judiciais dos credores (não sacados) à conta judicial principal em nome da Massa Falida, conforme determinação judicial do Incidente de Prestação de Contas, e vinculando ao processo eletrônico de número destacado na epígrafe.

Conforme se depreende dos documentos juntados no Evento 50 atinentes à vinculação das contas judiciais, **constata-se a unificação das contas abaixo descritas na conta judicial n. 0621.922218.6.27**, o que somou o valor de R\$ 204.418,22 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) na data de 15 de abril de 2021.

Conta	Credor
0621.503003.7.45	Afonso Gamla
0621.504002.7.34	Airton Colares Rodrigues
0621.506004.7.69	Dulcenira Correa Cardoso
0621.506006.7.45	Katia Maria Lima
0621.508004.7.23	João Batista Rabelo
0621.508006.7.18	Valdir Nazari
0621.509007.7.77	Alessandra Soares de Souza

0621.510002.7.03	Ana Julia Padilha Ribeiro
0621.510004.7.81	Denise Rodrigues Carvalho
0621.510005.7.88	Marilucia Rosa de Oliveira
0621.522002.7.68	Clarice Maria Krebs
0621.523005.7.01	Claudete Maria Kobielski
0621.523007.7.98	Eliane Salete Ribeiro
0621.523008.7.78	Ivete Rafain Molinari
0621.523009.7.66	Maria de Lourdes Lemos
0621.526006.7.25	Marines dos Santos
0621.530001.7.97	Egon Heldt
0621.538001.7.29	Hortenila Bacci Paula
0621.552001.7.31	Nara Cleir da Silva
0621.553001.7.19	Nara Regina Steefeldt
0621.566002.7.22	Teresinha Geci Soares
0621.349969.7.47	Honorários de sindicância
0621.321088.0.44	Lurdelena Freitas Freitas
0621.321095.0.59	Maria de Lourdes Medeiros
0621.321102.0.63	Marcia Rejane Pereira
0621.320988.0.76	Alessandra Soares de Souza
0621.321147.0.32	Santa Arita Duarte
0621.321005.0.41	Clarice Maria Krets
0621.321007.0.28	Claudete Maria Kobielski
0621.321025.0.18	Eliane Salete Gonçalves
0621.321050.0.98	Isabel Cristiane da Silva
0621.321052.0.66	Ivete Rafain Oliveira
0621.321074.0.00	Katia Maria Lima de Azevedo
Total	R\$ 204.418,22 (com a atualização)

No entanto, o peticionário entende que a unificação das contas deve ser retificada, visto que em vez de unificar as contas judiciais dos credores em conjunto com a conta judicial de n. 0621.108699.4.98 em nome da Massa Falida, **houve a unificação destas contas com a conta de n. 0621.349969.7.47, em favor dos honorários de sindicância.**

Conta	Credor	Valor 17/03/2021
0621.503003.7.45	Afonso Gamla	R\$ 15.232,42
0621.504002.7.34	Airton Colares Rodrigues	R\$ 5.903,78
0621.506006.7.45	Katia Maria Lima	R\$ 1.615,15
0621.506004.7.69	Dulcenira Correa Cardoso	R\$ 0,33
0621.508004.7.23	João Batista Rabelo	R\$ 1.321,48
0621.508006.7.18	Valdir Nazari	R\$ 3.207,29
0621.509007.7.77	Alessandra Soares de Souza	R\$ 1.101,21
0621.510002.7.03	Ana Julia Padilha Ribeiro	R\$ 1.908,76
0621.510004.7.81	Denise Rodrigues Carvalho	R\$ 2.275,83
0621.510005.7.88	Marilucia Rosa de Oliveira	R\$ 2.318,88
0621.522002.7.68	Clarice Maria Krebs	R\$ 8.636,20
0621.523005.7.01	Claudete Maria Kobielski	R\$ 1.468,23
0621.523007.7.98	Eliane Salete Ribeiro	R\$ 1.727,54

0621.523008.7.78	Ivete Rafain Molinari	R\$ 1.547,86
0621.523009.7.66	Maria de Lourdes Lemos	R\$ 2.532,81
0621.526006.7.25	Marines dos Santos	R\$ 1.798,26
0621.530001.7.97	Egon Heldt	R\$ 3.959,08
0621.538001.7.29	Hortenila Bacci Paula	R\$ 2.936,64
0621.552001.7.31	Nara Cleir da Silva	R\$ 2.741,26
0621.553001.7.19	Nara Regina Steefeldt	R\$ 1.114,33
0621.566002.7.22	Teresinha Geci Soares	R\$ 1.982,17
0621.321088.0.44	Lurdelenia Freitas Freitas	R\$ 1.559,37
0621.321095.0.59	Maria de Lourdes Medeiros	R\$ 2.689,81
0621.321102.0.63	Marcia Rejane Pereira	R\$ 2.869,99
0621.320988.0.76	Alessandra Soares de Souza	R\$ 1.169,62
0621.321147.0.32	Santa Arita Duarte	R\$ 1.754,35
0621.321005.0.41	Clarice Maria Krets	R\$ 5.794,05
0621.321007.0.28	Claudete Maria Kobielski	R\$ 1.559,37
0621.321025.0.18	Eliane Salete Gonçalves	R\$ 1.831,70
0621.321050.0.98	Isabel Cristiane da Silva	R\$ 698,81
0621.321052.0.66	Ivete Rafain Oliveira	R\$ 2.365,96
0621.321074.0.00	Katia Maria Lima de Azevedo	R\$ 1.715,18
Total		R\$ 89.337,72
Conta	Honorários de sindicância	Valor 17/03/2021
0621.349969.7.47	Fabício Nedel Scalzilli	R\$ 114.088,58
Total		R\$ 114.088,58
Conta	Em nome da Massa	Valor 17/03/2021
0621.108699.4.98	WR Têxtil Indústria	R\$ 523,53
Total		R\$ 523,53

Nesse sentido, o peticionário pede a transferência do valor contido na conta 0621.108699.4.98 para a conta vinculada aos autos eletrônicos de n. 0621.922218.6.27, bem como a separação dos valor que constava na conta 0621.349969.7.47 em conta separada para a reserva dos honorários de sindicância até o encerramento da falência.

Por fim, **quanto à determinação proferida no Incidente de Prestação de Contas para restituir tais valores contidos nas contas judiciais dos credores e não sacados à Massa Falida, entende-se cumprida.**

3. DA PETIÇÃO DA UNIÃO FEDERAL

A União Federal juntou manifestação nos autos do processo em epígrafe no Evento 51 requerendo a instauração do Incidente de Classificação de Crédito Público previsto no artigo 7º-A da Lei 11.101/2005, instituído pelas alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, em vigor desde 23 de janeiro de 2021.

Conquanto conhecido pelo Administrador Judicial da imediata aplicação das alterações trazidas pela Lei 14.112/2020 às falências decretadas sob a vigência da Lei 11.101/2005, ressalvadas as exceções previstas no art. 5º da novel legislação, o processo de falência em epígrafe é

regido pelo Decreto-lei 7.661/1945 e deverá encerrar-se por referido diploma legal, conforme o artigo 192 da Lei de Recuperação de Empresas e Falência.¹

Nesse sentido, o peticionário entende ser inaplicável a Instauração do Incidente de Classificação de Crédito Público previsto no art. 7º-A à falência em questão. Porém, entendendo o Juízo de forma diversa, procederá nestes termos, com a respectiva instauração e atos cabíveis.

São os termos em que pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 02 de junho de 2021.

FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI

OAB/RS 44.066

¹ Art. 192. Esta Lei não se aplica aos processos de falência ou de concordata ajuizados anteriormente ao início de sua vigência, que serão concluídos nos termos do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.

§ 4º Esta Lei aplica-se às falências decretadas em sua vigência resultantes de convalidação de concordatas ou de pedidos de falência anteriores, às quais se aplica, até a decretação, o Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, observado, na decisão que decretar a falência, o disposto no art. 99 desta Lei.